

CONTRATO Nº 001/2021/PMCH
PROC. ADM. Nº 0101.0291.2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CHAPADINHA/MA E A EMPRESA M. LIMA S. DA SILVA-ME,
NA FORMA ABAIXO:**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M. LIMA S. DA SILVA-ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.318.618/0001-90 estabelecida na Rua Dezesseis, nº 58 – Cohatrac II – CEP: 65054220 – São Luís/MA, representada por seu representante legal o senhor Mario Lima Sousa da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 015.303.963-95 e do CRC/MA nº 012242/O-5 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021/CPL/PMCH e do Processo Administrativo nº 0101.0291.2021, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para Aquisição de um CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinhã**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. EST. UNIT	V. EST. TOTAL
1	Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo monocassete. As digitalizações das imagens de radiologia convencional devem possuir resolução mínima de 10 a 12 pixels / mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 30 cassetes / hora no tamanho 35 x 43 cm. Console de operação dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor LCD de alta resolução, no mínimo 17 polegadas e sensível ao toque (touch screen),	UND	1	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00

memória local de no mínimo 4GB, disco rígido local de pelo menos 1 TB, armazenamento em disco local de pelo menos 2000 imagens, leitor para identificação dos cassetes. Processamento de imagem e processamento multi-frequencial. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc). Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB). Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo. Rotação / inversão de imagem. Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens. Magnificação da imagem para visualização. Processamento para eliminação das linhas de grade. Serviço DICOM 3.0, Storage. Serviço DICOM 3.0 Print. Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment. Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador de Raios-X: no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 43 cm, no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 13 x 18 cm e no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes. Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Calibração automática da densidade de cada filme impresso. Escala de cinza de no mínimo 12 bits. Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (online).				
VALOR TOTAL				R\$ 85.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **05 (cinco) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.14	Secretaria Municipal de Saúde
02.14.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0039.2056.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
02.14	Fundo Municipal de Saúde
02.14.02	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0039.2065.0000	Manutenção da Rede Municipal de Saúde
02.14	Fundo Municipal de Saúde
02.14.02	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0039.2133.0000	Manutenção de Ações Básicas de Saúde-PAB
02.14	Fundo Municipal de Saúde
02.14.02	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0039.2131.0000	Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Caixa Econômica, Ag. 1136 op 003 conta 675-8.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

[assinatura]

- 1.1.6. Não manter a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro - CEP: 65.500-000 – Chapadinhã/MA
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53

[assinatura]

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Chapadinha(MA), 13 de Agosto de 2021.



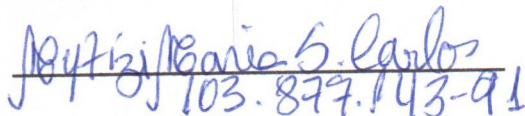
Richard Wilker Serra Moraes
Responsável legal da CONTRATANTE

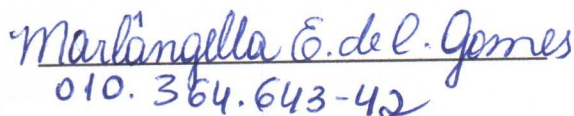
6º TABELIONATO

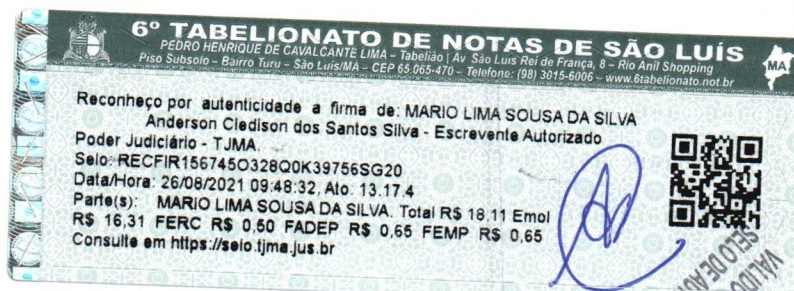

Mario Lima Sousa da Silva

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


103.877.143-91


010.364.643-42



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- PE Nº 022/2021

CONTRATO Nº 001/2021- PE. Nº 022/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0291.2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: M. LIMA S. DA SILVA – ME, CNPJ: 32.318.618/0001-90

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de um CR – Digitalizador de Imagem Radiográficas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

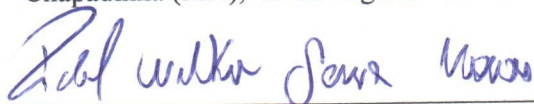
VALOR TOAL R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Exercício 2021, 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde, 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0039.2056.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 02.14 – Fundo Municipal de Saúde, 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0039.2065.0000, 02.14 Fundo Municipal de Saúde, 02.14.02 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0039.2133.0000 – Manutenção de Ações Básicas de Saúde – PAB, 02.14 – Fundo Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0039.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações Média e Alta Complexidade, 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 13 de Agosto de 2021 (CINCO MESES).

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2021.

Chapadinha (MA), 13 de Agosto de 2021.



RICHARD WILKER SSERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2665 - Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Srª Vania Duarte Mota Souza CONTRATADA: M CARDOSO SOUSA EIRELI - ME. Representada pelo Sr. MXUEL CARDOSO SOUSA Chapadinha - MA, 13 de Julho de 2021. Vania Duarte Mota Souza Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Processo Administrativo: 0101.0216.2021-SEMUS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **M. REBONATTO SILVA COMÉRCIO** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 09.195.007/0001-80 estabelecida na Rua Ipixuna, nº 01 - Qda 18 - Parque Pindorama, CEP: 65.048-180 - São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Mayara Rebonatto Silva, brasileira, solteira, Empresária, portadora do CPF sob nº 018.043.653-86 e da RG 122132899-6 SSP/MA, residente e domiciliado à Travessa Agostinho Ribeiro IV nº 32 - Bairro Areal - CEP: 65.500-000 - Chapadinha/MA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, decorrente da dispensa de licitação procedida nº 054/2021, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0216.2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato por objeto a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, referente a Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.** 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 90 (noventa) dias ao Contrato nº 001/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 22 de Julho de 2021. **RICHARD WILKER SERRA MORAIS**/Secretário Municipal de

Saúde. **CONTRATANTE. MAYARA REBONATTO SILVA**/Representante legal da empresa. **CONTRATADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0327.2021-PMCH
Dispensa de Licitação nº 069/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **SAT SISTEMA AUTORIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 05.060.094/0001-08 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Rádio Comunicação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Sistema SAMU 192 - Base Descentralizada Chapadinha/MA, no valor total de R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais). **AUTORIZO**, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Agosto de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes**/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Chapadinha/MA, através do seu Secretário Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 022/2021, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de Empresa para Aquisição de um CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 022/2021. Adjudicada a proponente a empresa **LIMA S. DA SILVA-ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.318.618/0001-90, vencedora desse certame no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinha/MA, 10 de Agosto de 2021. **RICHARD WILKER SERRA MORAIS**/Secretário Municipal de Saúde/Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0291.2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. **CONTRATADA: M. LIMA S. DA SILVA-ME** inscrita no CNPJ nº 32.318.618/0001-90. **OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de um CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	Secretaria Municipal de Saúde
02.14.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0039.2056.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
02.014	Fundo Municipal de Saúde
02.14.02	Fundo Municipal de Saúde

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

